

**- Prospecto Informativo -**

<b>Designação</b>	Depósito Valor Multinacionais USD (doravante referido por o "Depósito").
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
<b>Caracterização do Produto</b>	<p>Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.</p> <p>É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz equiponderado de 5 acções de empresas multinacionais diversificadas geograficamente (o "Cabaz de Acções"), identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".</p> <p>Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 65% da rentabilidade média do Cabaz de Acções.</p> <p>O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,739%), nem superior a um total de 18,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%).</p> <p>As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento, também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€), mas sim em dólares norte-americanos (USD). Este depósito não é mobilizável antecipadamente.
<b>Garantia de Remuneração</b>	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 0,739%.
<b>Factores de Risco</b>	<p>Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Risco de Crédito:</b> no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração;</li> <li>• <b>Risco de Mercado:</b> caso a rentabilidade média do Cabaz de acções seja igual ou superior a 27,69%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 18,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%);</li> <li>• <b>Risco de Liquidez:</b> este Depósito não permite a mobilização antecipada;</li> <li>• <b>Risco Cambial:</b> a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais. O Depósito está sujeito a riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que na Data de Vencimento o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do valor do montante depositado, também convertido, na Data de Constituição;</li> <li>• <b>Outros Riscos:</b> possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</li> </ul>
<b>Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associado</b>	<p>Cabaz equiponderado de cinco acções, conforme adiante descrito no <b>ANEXO I:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• The Coca-Cola Company – 'Coca-Cola';</li> <li>• Anheuser-Busch InBev NV – 'AB InBev';</li> <li>• Roche Holding AG – 'Roche Holding';</li> <li>• ArcelorMittal;</li> <li>• Caterpillar Inc – 'Caterpillar'.</li> </ul>

<b>Perfil de Cliente recomendado</b>	<p>O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital em dólares norte-americanos (USD) no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa em USD (sem risco de capital, nos quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição a cinco acções de empresas multinacionais de diversos sectores e geograficamente dispersas, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa em USD.</p> <p>Em particular este Depósito destina-se a aforradores que <b>tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos)</b>, com uma expectativa de valorização do Cabaz de Acções composto em partes iguais pelas acções Coca-Cola, AB InBev, Roche Holding, ArcelorMittal e Caterpillar, sendo que essa expectativa é a de que a referida valorização não deverá, porém, ser superior a 27,69%.</p> <p><b>O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</b></p> <p><b>Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</b></p>
<b>Condições de acesso</b>	<p>Montante mínimo de 1.000 USD.</p>
<b>Modalidade</b>	<p>Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.</p>
<b>Prazo</b>	<p>3 anos, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Data de Constituição</u> no dia 23 de Setembro de 2013;</li> <li>• <u>Data de Vencimento</u> no dia 23 de Setembro de 2016;</li> <li>• <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 23 de Setembro de 2016.</li> </ul>
<b>Mobilização Antecipada</b>	<p>O Depósito não é mobilizável antecipadamente.</p>
<b>Renovação</b>	<p>Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.</p>
<b>Moeda</b>	<p>Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).</p>
<b>Montante</b>	<p>Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD.  O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.</p>
<b>Remuneração</b>	<p><b>Forma de remuneração</b> do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 65% da Rendibilidade média do Cabaz de Acções. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 0,739%), nem superior a um total de 18,00% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 5,912%).</p> <p>Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $R = \text{Max} [2,25\%; \text{Min} (18,00\%; 65\% \times \Delta \text{ Cabaz de Acções})] \times \text{MD}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita;</li> <li>▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita;</li> <li>▪ 'MD' corresponde ao montante depositado;</li> <li>▪ 'Δ Cabaz de Acções' corresponde à Rendibilidade média do Cabaz de Acções, calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula:</li> </ul>

**Remuneração**  
(Continuação)

$$\Delta \text{Cabaz de Ações} = \frac{1}{5} \times \sum_{j=1}^5 \Delta \text{Ação}^j$$

- ' $\Delta \text{Ação}^j$ ' corresponde à rentabilidade média de cada Acção que compõe o Cabaz de Acções, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Ação}^j = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \left[ \frac{\text{Ação}_i^j}{\text{Ação}_0^j} - 1 \right]$$

- ' $\text{Ação}_i^j$ ' corresponde ao preço de fecho ajustado, conforme recolhido da Bloomberg, da Acção j relevante (para qualquer j=1 até j=5) conforme observado na Data de Observação i relevante (para qualquer i=1 até i=12); e
- ' $\text{Ação}_0^j$ ' corresponde ao preço de fecho ajustado, conforme recolhido da Bloomberg, da Acção j relevante (para qualquer j=1 até j=5) conforme observado na Data de Constituição;
- 'j' corresponde a cada uma das acções, nomeadamente, j=1 à Coca-Cola, j=2 à AB InBev, j=3 à Roche Holding, j=4 à ArcelorMittal e j=5 à Caterpillar, devidamente identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados";
- $\sum_{k=1}^t [ \ ]$  corresponde ao somatório em k dos t termos obtidos, de k=1 até k=t, na expressão entre parêntesis rectos.

Por "preço de fecho ajustado" entende-se o preço oficial de fecho de cada uma das acções que compõem o Cabaz de Acções nas bolsas de valores respectivas, ajustado em caso de alterações no capital das empresas (conforme recolhido da Bloomberg):

j	Acção j	Código Bloomberg	Mercado Regulamentado
1	Coca-Cola	KO UN	New York Stock Exchange
2	AB InBev	ABI BB	NYSE Euronext Brussels
3	Roche Holding	ROG VX	SIX - Swiss Exchange
4	ArcelorMittal	MT NA	NYSE Euronext Amsterdam
5	Caterpillar	CAT UN	New York Stock Exchange

As **Datas de Observação** correspondem aos dias 13 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, desde, e incluindo, o dia 13 de Dezembro de 2013 (Data de Observação i=1), até, e incluindo, o dia 13 de Setembro de 2016 (Data de Observação i=12), num total de 12 Datas de Observação.

A Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de, aproximadamente, 0,739%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de, aproximadamente, 5,912%.

Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional descritos no **ANEXO II**.

**Regime Fiscal**

Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por peçoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.

Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.

<p><b>Regime Fiscal</b> (Continuação)</p>	<p>No caso de os juros serem obtidos <u>por pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja <u>uma pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.</p> <p>No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção.</p> <p>Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.</p> <p>A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</p>
<p><b>Outras Condições</b></p>	<p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.</p> <p>Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.</p> <p>Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.</p>
<p><b>Autoridade de Supervisão</b></p>	<p>Banco de Portugal.</p>
<p><b>Fundo de Garantia de Depósitos</b></p>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço de internet <a href="http://www.fgd.pt">http://www.fgd.pt</a></p>

<b>Instituição Depositária</b>	<p>O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.</p> <p>A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet <a href="http://www.santandertotta.pt">http://www.santandertotta.pt</a>.</p>
<b>Validade das condições</b>	<p>As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 23 de Setembro de 2016.</p> <p>O período de subscrição do Depósito decorrerá de 12 de Agosto de 2013 a 20 de Setembro de 2013.</p> <p>O montante máximo disponível para subscrição é de 50.000.000 USD.</p>

23 de Julho de 2013

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

**Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados**

**Cabaz de Acções**

As cinco acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de *internet*, principais mercados regulamentados de transacção e moedas de denominação, estão discriminados na tabela seguinte:

<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Mercado Regulamentado	Moeda
1	Coca-Cola	KO UN	<i>www.thecoca-colacompany.com</i>	New York Stock Exchange	USD
2	AB InBev	ABI BB	<i>www.ab-inbev.com</i>	NYSE Euronext Brussels	EUR
3	Roche Holding	ROG VX	<i>www.roche.com</i>	SIX - Swiss Exchange	CHF
4	ArcelorMittal	MT NA	<i>www.arcelormittal.com</i>	NYSE Euronext Amsterdam	EUR
5	Caterpillar	CAT UN	<i>www.cat.com</i>	New York Stock Exchange	USD

*j=1*

A **Coca-Cola** é uma multinacional norte-americana que pertence ao sector das Bebidas e é internacionalmente conhecida pelo refrigerante Coca-Cola.

**Rendibilidade histórica** da Coca-Cola relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013: **5,14%**

**Medida de Risco** (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013): **16,54%**

*j=2*

A **AB InBev** é uma multinacional que pertence ao sector das Bebidas, que produz e comercializa cervejas e refrigerantes, resultante da fusão de uma empresa belga com uma brasileira e por isso abrange um mercado bastante alargado. Os produtos mais conhecidos da empresa são o Guaraná Brahma, a cerveja Budweiser e a Stella Artois, entre outras.

**Rendibilidade histórica** da AB InBev relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013: **9,85%**

**Medida de Risco** (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013): **23,58%**

*j=3*

A **Roche Holding** é uma multinacional suíça que desenvolve e fabrica produtos de diagnóstico e farmacêuticos.

**Rendibilidade histórica** da Roche Holding relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013: **39,95%**

**Medida de Risco** (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013): **18,54%**

*j=4*

A **ArcelorMittal** é uma multinacional com sede em Luxemburgo que produz aço. A empresa tem operações na Europa, no Continente Americano, na Ásia e em África.

**Rendibilidade histórica** da ArcelorMittal relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013: **-22,07%**

**Medida de Risco** (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013): **35,00%**

*j=5*

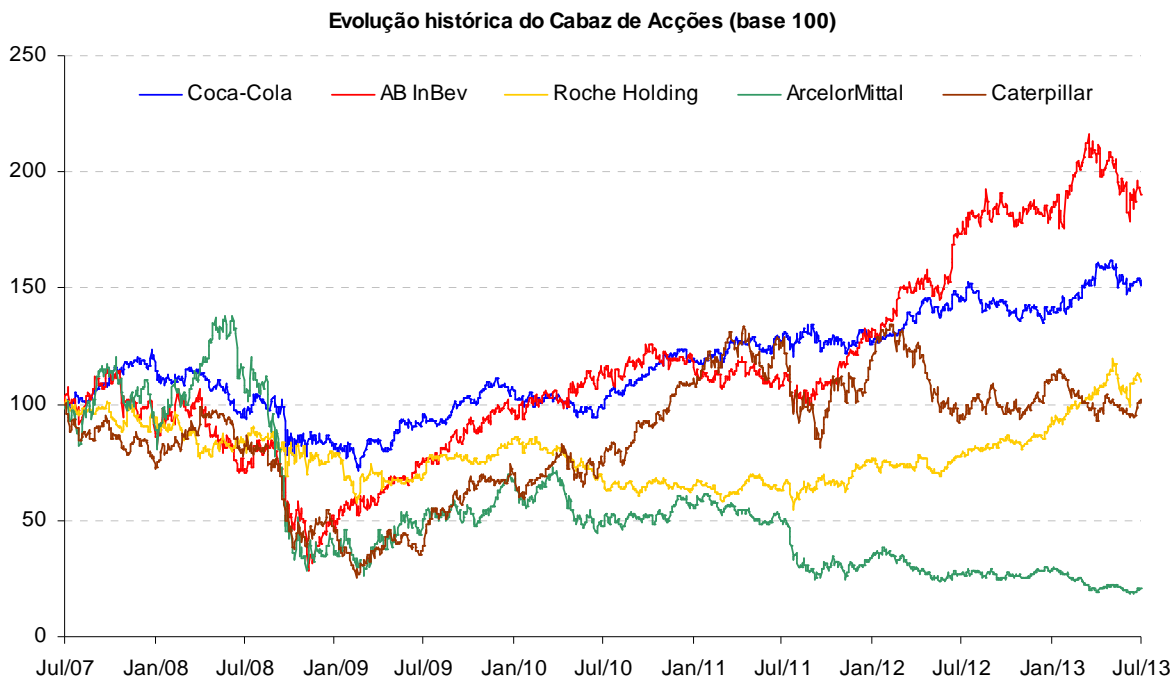
A **Caterpillar** é uma multinacional norte-americana que desenha, produz e comercializa máquinas de construção.

**Rendibilidade histórica** da Caterpillar relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013: **5,81%**

**Medida de Risco** (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 17 de Julho de 2013): **21,82%**



2. A evolução diária conjunta das acções que compõem o Cabaz de Acções, ao longo dos últimos seis anos e até ao dia 17 de Julho de 2013, considerando preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital (preços de fecho ajustados obtidos da Bloomberg), é a que se apresenta no gráfico seguinte:



**Nota:** gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho ajustados obtidos da Bloomberg. De forma a tornar directamente comparável, os preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das acções pertencentes ao Cabaz de Acções foram padronizados utilizando uma base de 100, à data de 17 de Julho de 2007

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as Rendibilidades dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das empresas:

	Coca-Cola	AB InBev	Roche Holding	ArcelorMittal	Caterpillar
Coca-Cola	1	0,32	0,19	0,19	0,32
AB InBev	0,32	1	0,34	0,30	0,16
Roche Holding	0,19	0,34	1	0,26	0,08
ArcelorMittal	0,19	0,30	0,26	1	0,46
Caterpillar	0,32	0,16	0,08	0,46	1

**Nota:** tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços ajustados obtidos da Bloomberg

**Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo Rendibilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.**

**Anexo II – Remuneração: Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional**

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

**Cenário #1:** A Rentabilidade média do Cabaz de Ações é muito positiva (36,10%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações				
	Coca-Cola	AB InBev	Roche Holding	ArcelorMittal	Caterpillar
Rentabilidade média	45,65%	44,52%	31,11%	38,99%	20,23%
Rentabilidade média do Cabaz	36,10%				
65% x Rentabilidade média do Cabaz	23,47%				
Remuneração máxima do Depósito	18%				
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	18%				
TANB	5,912%				

**Cenário #2:** A Rentabilidade média do Cabaz de Ações é positiva (15,98%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações				
	Coca-Cola	AB InBev	Roche Holding	ArcelorMittal	Caterpillar
Rentabilidade média	22,33%	7,55%	20,05%	17,77%	12,22%
Rentabilidade média do Cabaz	15,98%				
65% x Rentabilidade média do Cabaz	10,39%				
Remuneração máxima do Depósito	18,00%				
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	10,39%				
TANB	3,413%				

**Cenário #3:** A Rentabilidade média do Cabaz de Ações é negativa (-0,88%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações				
	Coca-Cola	AB InBev	Roche Holding	ArcelorMittal	Caterpillar
Rentabilidade média	1,33%	-0,55%	-3,56%	-1,75%	0,11%
Rentabilidade média do Cabaz	-0,88%				
65% x Rentabilidade média do Cabaz	-0,57%				
Remuneração mínima do Depósito	2,25%				
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	2,25%				
TANB	0,739%				



**Simulação da TANB do Depósito Indexado "Depósito Valor Multinacionais USD" com base em dados históricos:**



Tabela síntese correspondente da percentagem de casos em que, para Depósitos constituídos entre o dia 17 de Julho de 2007 e o dia 17 de Julho de 2010 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 17 de Julho de 2013), a TANB teria sido:

TANB	N.º de observações (%)
igual a 0,739%	40,29%
] 0,739%; 2,500%]	8,11%
]2,500%; 4,250%]	15,04%
]4,250%; 5,912%[	7,93%
igual a 5,912%	28,62%

**Nota:** gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preço de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das empresas que compõem o Cabaz de Acções) obtidos da Bloomberg. As datas apresentadas no gráfico correspondem às datas de pagamento da remuneração do depósito.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

**Não existe capitalização de juros.**

**A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 23 de Setembro de 2016.**

O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo.

Para cada uma das acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho oficial.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Valor Multinacionais USD".

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente  
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

\_\_\_\_\_  
Conferência Banco:  
(Assinatura / Nº Empregado)